



USE MÁSCARA
Pelo bem da saúde coletiva

Deputado Estadual Arilson Chiorato anuncia recursos à municípios



PÁGINA 08

O dia 04 de Junho 6ª feira foi marcado por importantes conquistas para a educação, saúde e a agricultura familiar, nos municípios de Paraíso do Norte, Terra Rica, Santa Mônica e Ourizona quando o deputado estadual Arilson Chiorato anunciou e entregou recursos destinados à essas áreas. “Seguimos todos

os protocolos sanitários, pois, em primeiro lugar, precisamos preservar as vidas neste momento de pandemia.

Trabalhar para garantir o desenvolvimento e uma vida digna para o povo do Paraná é o que me motiva todos os dias! Que alegria foi conquistar e entregar esses recursos aos municípios”. destacou Arilson.

Tiago Amaral integra grupo de trabalho que vai analisar criação da Polícia Penal



Uma antiga demanda dos agentes penitenciários avançou no Paraná com a instalação da Comissão Especial que vai analisar a criação da Polícia Penal. O deputado Tiago Amaral é membro titular da comissão formada por cinco deputados.

“Na prática mudam algumas competências que liberam as estruturas das polícias militar e civil de atividades que passarão a ser feitas pelo policial penal, como escolta, transporte de preso, a necessidade de ida do preso para atendimento médico fora do muro do sistema carcerário”, comenta Tiago Amaral.

Segundo o deputado, a mudança na dinâmica de trabalho passa também pela recaptura de presos, o que antes ficaria a cargo da PM, e pelo monitoramento das torzeleiras eletrônicas, que são do sistema prisional, mas que depois de serem colocadas, deixam de ser atribuição do agente penitenciário.

O Departamento Penitenciário do Paraná passará a se chamar Departamento de Polícia Penal (Deppen) e terá gestão sobre fiscalização, controle e segurança de unidades penais, além da fiscalização do cumprimento das medidas alternativas à prisão.

“Apenas o policial penal

poderá fazer a gestão do sistema penitenciário. Além de estimular o crescimento na carreira, tende a qualificar e especializar ainda mais este serviço de atendimento e acompanhamento de preso que nenhuma outra carreira faz”, acrescentou Tiago Amaral. Para ele, a liberação das policiais militar e civil para as suas atribuições de policiamento e investigação resulta em melhor segurança da cidadão.

“A Polícia Penal é uma reivindicação antiga da categoria e já foi aprovada na esfera federal. Esse é um avanço necessário e justo para os nossos agentes penitenciários do estado do Paraná”, afirmou Tiago Amaral. O Paraná conta com 2.763 agentes penitenciários e 1574 profissionais temporários contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Comissão Especial – Por se tratar de uma PEC, a tramitação é diferente de um projeto de lei. Os deputados que formam a Comissão Especial poderão apresentar alterações ao texto e receber emendas de outros parlamentares. Somente após os trabalhos da Comissão Especial é que a PEC seguirá para votação em plenário, sendo necessário o voto favorável de 33 deputados, em dois turnos, para a aprovação.

ARBORIZAÇÃO URBANA EM MANDAGUAÇU Incentivo ao plantio da árvore ‘Canelinha’



A Prefeitura de Mandaguáçu por meio dos Departamentos de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, realizou na a sexta-feira (28 maio), plantios de mudas de árvores que serão usadas no planejamento de "Arborização Urbana de Mandaguáçu". A árvore é popularmente conhecida como "Canelinha" (Nectandra Megapotamica).

A espécie é escolhida por ser uma ótima opção para arborização de cidades, já que possui uma copa arredondada, suas raízes não danificam as calçadas, não costuma "perder" muitas folhas, considerada uma planta com crescimento rápido e seus frutos são feitos de alimentos para os pássaros. A "Canelinha", é muito utilizada na arborização das cidades do interior de São Paulo e do Paraná.

Mais de 800 peças foram arrecadadas na Campanha do Agasalho 2021 em Paranapoema



A Secretaria Municipal de Educação de Paranapoema em parceria com as Escolas da Rede Municipal e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com o apoio da Prefeitura Municipal de Paranapoema, realizou no mês de maio a Campanha do Agasalho.

O objetivo da Campanha foi atender com roupas, agasalhos e cobertores às

famílias em situação de vulnerabilidade social no Município. A campanha se encerrou nesta última sexta-feira dia 03 de junho, onde foram arrecadados mais de 800 peças de inverno.

Agradecemos a todos que colaboram para o sucesso da nossa campanha.

“A bondade enche as mãos de quem recebe e transborda o coração de quem doa”



Santa Inês fazendo Bonito no dia 18 de Maio



No dia 18 de Maio de 2021 o município de Santa Inês realizou mobilização a respeito desta data – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Violência Sexual de Criança e Adolescente.

O dia 18 de maio é celebrado como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, data determinada oficialmente pela Lei 9.970/2000, em memória à menina Araceli Crespo, de 08 anos de idade, que foi sequestrada, violentada e assassinada em 18 de maio de 1973.

Diariamente crianças e adolescentes são expostos a diversas formas de violência nos

diversos ambientes por eles frequentados. Dessa forma, a família, a sociedade e o poder público, devem ser envolvidos na discussão e nas atividades propostas em relação à prevenção ao abuso e exploração sexual, alertando principalmente que as vítimas, em sua grande maioria, não tem a percepção do que é o abuso sexual.

Por isso, a rede de proteção organizou uma adesivagem e panfletagem nas ruas da cidade e também no distrito de Imbiassaba a fim de conscientizar a população sobre a importância de proteger as crianças e adolescentes, principalmente sobre as denúncias aos órgãos competentes.





ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais amor"

DECRETO Nº 069/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Prorroga as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 066/2021 de 26 de Maio de 2021, altera o inciso V do Art. 2º, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o aumento na curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul;

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 066/2021 de 26 de Maio de 2021, até as 05h do dia 14 de Junho de 2021.

Art. 2º - O Inciso V, do Art. 2º do Decreto nº 066/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

V - ATIVIDADES RELIGIOSAS:

a) Ficam permitidas as celebrações religiosas 2 (duas) vezes por semana, restrito a 30% (trinta por cento) da capacidade de público sentado e respeitando-se o horário limite para encerramento às 20h.

(...)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, sendo afixado no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal e encaminhado ao órgão de publicação oficial do município de Cruzeiro do Sul.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JUNHO DE 2021.

Handwritten signature of Marcos César Sugigan, Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.alotech.com.br/mandaguacu

ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 03/06/2021, foi publicado neste jornal o II Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019. Temos a informar que o referido, foi publicado com o número do aditivo equivocado, sendo o correto, III Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019.

Sem mais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE TOMADA DE PREÇO - PMM Nº. 03/2021

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS DA INFÂNCIA, REDE DE PROTEÇÃO E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE MANDAGUAÇU-PR

OBJETO: Seleção de 01 curso destinado a capacitação dos conselheiros tutelares, e, 01 curso tendo como tema a importância da escuta especializada para o atendimento de crianças e adolescentes, destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

JULGAMENTO: ITEM

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Abertura: 12/07/2021 ÀS 09:00 HORAS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas - Mandaguáçu - Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu/PR, 02 de junho de 2021.
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

V - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA SA, ambos já qualificados no contrato administrativo nº 65/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover o reajuste de preço do objeto, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, com base no disposto no art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93 e §1º do mesmo art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com base no acréscimo, no valor de R\$ 2.648,98 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), em relação ao valor contratual, fica definido o novo valor contratual no montante de R\$ 55.706,83 (cinquenta e cinco mil, setecentos e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguáçu, 01 de junho de 2021

De acordo:

CONTRATANTE: Handwritten signature of Carlos Eduardo Pfeiffer Souza.

CONTRATADA: Handwritten signature of Carlos Eduardo Pfeiffer Souza.

TESTEMUNHAS:

Handwritten signatures of witnesses.

Iaguara Agropecuária S.A.
CNPJ/ME nº 26.854.319/0001-78 - NIRE 41.300.298.998
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas da IAGUARA APROPECUÁRIA S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 11 de junho de 2021, às 09h00, na sede da Companhia, localizada no Município de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária - (a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020 e destinação do resultado; (b) Eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; e (c) Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia; e Em sede de Assembleia Geral Extraordinária - (a) Destinação dos dividendos declarados e não recebidos pelos acionistas no exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2017, a teor do quanto disposto na alínea "a", inciso II do artigo 287 da Lei 6.404/76. Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no prédio da sede social, no Município de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020. Inajá, 28 de maio de 2021. Caio Baccarat Silva - Diretor Presidente; Maria Isabel Mesquita Pereira - Diretora sem Designação Específica.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
LEI Nº 2907/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2021, inclusão nas diretrizes orçamentárias de 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2017/2021 do Município de Colorado.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 927.619,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezenove reais), mediante a inclusão da dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Secretaria Municipal de Serviços Públicos', 'Divisão do Direito Público', etc.

Art. 3º - Como recurso hábil para abertura do crédito adicional especial no orçamento do Município de Colorado de que trata o artigo anterior, fica indicado:

Table with 3 columns: Description, Quantity, and Value. Includes 'Superávit Financeiro', 'Caixa Econômica Federal - PM de Colorado', etc.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 08 de Junho de 2021.
Handwritten signature of Marcos José Colpaltter de Mello, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 010/2021

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL
PPA 2022 - 2025

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL MANOEL RODRIGO AMADO, E A CÂMARA MUNICIPAL, POR SUA PRESIDENTE ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E APROFUNDAR A DEMOCRACIA, BEM COMO DESENVOLVER A CIDADANIA, CONVIDA A POPULAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL:

DATA: 28 DE JUNHO DE 2021 - SEGUNDA-FEIRA.

HORÁRIO ÀS 10:00 HORAS.

PAUTA: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO "PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025" E ENTREGA AO LEGISLATIVO DO PROJETO DE LEI DO PPA A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO JUNTO A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA.

Ourizona, 07 de junho de 2021.

Handwritten signatures of Rosa Meire da Silva Martins (Presidente do Legislativo) and Manoel Rodrigo Amado (Prefeito Municipal).

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
LEI Nº 2906/2021

Súmula: Inclui o autista no rol dos beneficiários das vagas de estacionamento privativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O veículo conduzido ou que conduza pessoa autista poderá estacionar em vagas prioritárias reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º A vaga para deficiente deverá ser adequadamente sinalizada com a adição do símbolo nacional da pessoa autista.

Art. 3º A identificação do veículo conduzido ou que conduza pessoa autista deverá ser feita pelo órgão municipal competente como sendo veículo de pessoa com deficiência, acrescido do símbolo internacional da pessoa autista.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do seu órgão competente, se responsabilizará pela confecção do cartão de identificação do veículo dentro do prazo de 30 dias úteis a contar da requisição do interessado.

Art. 5º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado PR, 07 de Junho de 2021.

Handwritten signature of Marcos José Colpaltter de Mello, Prefeito.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 811 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu neste ato torna público relação de contribuintes os quais não foram localizados para receberem notificação preliminar a respeito de roçada e limpeza de lotes urbanos em estado de abandono. Segue lista com contribuinte e respectivo lote de sua propriedade, segundo consta no cadastro municipal.

Table with 2 columns: CONTRIBUINTE and CÓDIGO DO IMÓVEL. Lists names like EDGAR CANDIDO DOS SANTOS, GUSTAVO BOCORNY PETRY, etc.

Table with 2 columns: CONTRIBUINTE and CÓDIGO DO IMÓVEL. Lists names like RONALDO ANTONIO CAVALARO, RÁDIO CIDADE CANÇÃO FM LTDA, etc.

Table with 2 columns: CONTRIBUINTE and CÓDIGO DO IMÓVEL. Lists names like BORIN MELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CARLOS RENAN DA SILVA VIEIRA, etc.

Os Contribuintes citados acima não cumpriram com o constante na Lei Municipal nº 1593/2007 (Código de Posturas Municipais) Art. Nº 14 que tem a seguinte redação: "Art. 14. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de assento os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhamas de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município. § 2º Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código; II - Para a infração cometida serão lançadas multas no valor de 20 UFPM (Unidade Fiscal de Mandaguáçu) para cada lote fiscalizado. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste edital. A Prefeitura Municipal também convoca os contribuintes citados para que atualizem seus dados cadastrais junto a Fazenda Municipal, Mandaguáçu, 08 de junho de 2021.

Handwritten signature of Fábio Carmel, Presidente Legislativo.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
List of businesses like Ângulo, Panificadora União, Atalaia, etc.

JORNAL REGIONAL Desde 1960
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação - Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br
- Especificações Técnicas -
Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h

Solidariedade vem de Mandaguaçu

Não é sobre religião, é sobre empatia e solidariedade. É sobre enxergar no outro a si próprio. Não são “só” 56 mortos e 3.275 infectados, é em cada caso confirmado uma sentença de morte, atrás desses números estão outros incontáveis. São filhos, são pais, mães, são avós, netos, são primos, tios, sobrinhos, são amigos, que também morrem um pouquinho.

Um desses, enxergou o seu próximo, em uma fila de atendimento no Ambulatório COVID-19, sentiu suas dores, entendeu que eram maiores que as suas próprias, e fez o máximo, achando que era o mínimo. Depois acendeu um rastilho que contaminou outros tantos, que se mo-

vimentaram e um grupo de WhatsApp nunca foi tão bem utilizado quanto esse.

Foram 100 kits doados e a possibilidade de fornecimentos de 3 vezes mais, para matar a fome dos que estarão internados no nosso “Mini Hospital”, esperando vagas para internamento. Dos que estão com fome de ar, dos que estão com fome de preces elevadas, dos que estão com fome de carinho, de atenção, de respeito.

A Prefeitura de Mandaguaçu por meio do Departamento de Saúde expressa agradecimentos e toda gratidão aos Cursilhistas e demais Movimentos da Paróquia São Sebastião de Mandaguaçu, e aos doadores individuais, que ajudaram a tornar isso possível.



Campanha do Agasalho consegue arrecadação expressiva em Nova Esperança

Provocar junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Tiro de Guerra iniciaram a Campanha do Agasalho. De casa em casa e seguindo todos os protocolos de segurança devido à pandemia, os atiradores matriculados na turma 2021 sob instrução do Sargento Euricleber, realizaram a coleta das doações.

duas fases, sendo a primeira nos bairros de Nova Esperança e a segunda no distrito de Barão de Lucena. Na execução da campanha, inicialmente aconteceu a panfletagem e divulgação da ação por meio das redes sociais informando os munícipes sobre a data de coleta e a importância das doações.

as equipes do Provocar, servidores da Secretaria de Assistência Social e Tiro de Guerra conseguiram arrecadar uma expressiva quantidade de agasalhos que irão aquecer pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Com a pandemia, o número de pessoas buscando ajuda aumentou bastante.



O trabalho ocorreu em

Com a união de esforços,

Todas as peças arrecadadas serão higienizadas e destinadas a quem realmente precisa. A Secretária de Assistência Social, Glória Uchôa enfatiza: “temos uma lista de pessoas que são acompanhadas por nós e outras pessoas também nos procuram neste período em busca de agasalhos; faremos a destinação com responsabilidade e alegria”. A secretária também re-

força que o momento é de pandemia e que por este motivo, as peças não ficarão

expostas para a escolha e manuseio das pessoas. “Solicitamos que seja informado

o tamanho e a preferência daquela pessoa ou família, logo depois nós separamos com todo cuidado e entregamos com muito carinho a quem de fato precisa”, destaca, Glória.

A campanha segue até o dia 30 de junho e as doações ainda podem ser entregues nos postos de recolhimento: ACINE, Colégio Sagrado Coração de Jesus, Escola Sabidinho Supremus, Farmácia Coração de Jesus, Farmácia do Povo, Igreja Matriz, Novitá Presentes, Postos de Saúde, Supermercado Bom Dia Gazolla, Supermercado Camilo, Tiro de Guerra, Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social.



Solidariedade no Combate ao Coronavírus em Colorado

O município de Colorado recebeu da Usina Alto Alegre S/A na Secretaria Municipal de Saúde, uma remessa de equipamentos no valor de R\$ 49.177,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais) para reforçar o combate ao Coronavírus no Município. Entre os itens doados estão, colchões caixa de ovos, cadeiras de rodas manual, cadeiras de banho, muletas em alumínio, aspirador portátil, CPAP Dream com Máscara Nasal, Bipap Sistem One com Máscara Nasal, Suporte de Soro fixo com rodas.

A entrega foi realizada pelo Gerente Administrativo Carlos Cavalheri, Gestor Administrativo Fernando Lucena, e o Gestor SMET Gil



Marques. A doação dos equipamentos irá garantir um melhor atendimento aos que necessitam, neste momento

de pandemia.

Em nome de todos os Colorado, agradeço juntamente com a Secretaria de Saúde

à toda a Diretoria e Colaboradores da Usina Alto Alegre S/A, por esta importante doação ao nosso Município.

HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOM É CUIDAR

Campanha de Doação “ALIMENTE”

Doe alimentos não perecíveis

Doar faz bem para quem doa e traz alegria e esperança para quem recebe.

- ✓ Arroz
- ✓ Feijão
- ✓ Macarrão
- ✓ Biscoito (Água e Sal / Leite)
- ✓ Óleo

Entregar em qualquer recepção do Hospital Santa Clara a partir das 08h.

Mais locais de entrega em Colorado

- Sicred
- Sicoob
- Banco do Brasil
- Caixa Econômica
- ACIC
- Drogaria Drogamais
- Drogaria Brasil
- Farmácia São Lucas

DOAÇÃO

Hospital Santa Clara, Nosso Dom é Cuidar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 146/2021

Nomeia servidores para integrarem comissão de recebimento de bens e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem as comissões de recebimento de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços da Chefia de Gabinete, englobando os bens solicitados pela Chefia de Gabinete, Departamento de Administração e Contabilidade:

- a) Presidente: Celso Custódio dos Anjos; b) Membro: Márcia Cristina Gati; c) Membro: Gleicis Cardoso da Silva Belentani.

II - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços do Departamento de Assistência Social:

- a) Presidente: Salete Aparecida Corrêa Bassi; b) Membro: Larissa Cortez Belleze Gati; c) Membro: Paulo Junior dos Santos.

III - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços do Departamento de Saúde:

- a) Presidente: Cernilda Gibin Roeltes; b) Membro: Welinton David dos Santos; c) Membro: Danielli Furio Silva Pasquini.

IV - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços do Departamento de Educação e Esporte:

- a) Presidente: Mariley Neves Ribeiro Zanchetti; b) Membro: Fernanda Isis Carolino Santos Silva; c) Membro: Sâmara Alessandra Turchetti Kinoshita.

V - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

- a) Presidente: Pedro Carlos Ferreira de Melo; b) Membro: Valdecir Correa de Almeida; c) Membro: Odair Nascimento Souza.

VI - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços do Departamento de Cultura:

- a) Presidente: Gilberto Alves Carneiro; b) Membro: Paulo Everton Santos; c) Membro: Edson Aparecido da Silva dos Santos.

VII - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços do Departamento de Agricultura:

- a) Presidente: Valdir Ferrari; b) Membro: José Roberto Rizzo; c) Membro: Alex Sandro Aparecido Fim.

VIII - Para a Comissão de Recebimento de Bens e serviços do Departamento de Meio Ambiente:

- a) Presidente: Carlos Santos Duiltes; b) Membro: Lydia Maria Ferrari; c) Membro: Rogério Gomes de Lima.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrarem Comissão de Acompanhamento da Execução de Contratos:

- a) Presidente: Cláudio José de Vitor; b) Membro: Edson Aparecido da Silva dos Santos; c) Membro: Regiani da Silva Bocarite.

Art. 3º - Ficam nomeados para integrarem Comissão de Acompanhamento e execução de obras, envolvendo atividades de fiscalização das obras, bem como recebimentos provisórios e definitivos de obras:

- a) Presidente: D'James Leandro Veloso Vieira; b) Membro: Pedro Carlos Ferreira de Melo; c) Membro: Regiane Giró da Silva.

Art. 4º - Em suas atividades, as comissões referidas nos artigos anteriores poderão utilizar os modelos anexos, bem como poderão se valer do auxílio de profissionais técnicos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor-PR, 03 de Maio de 2021.

JOSE BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO

Pelo presente, constado o recebimento na presente data do(s) seguinte(s) material(is) abaixo discriminado(s):

Table with columns: PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE

(caso necessário, utilizar folha avulsa e/ou o verso).

Por ser esta a expressão de verdade, firmamos o presente.

Uniflor-PR, ___ de ___ de ___.

NOME: Departamento/Secretaria

TERMO CIRCUNSTANCIADO (Recibo)

Pelo presente, recebemos provisoriamente a seguinte:

- () Obra. () compra. () Prestação de serviços, para efeitos de posterior fiscalização/verificação. () Equipamentos.

Obra/Compra/Prestação de Serviço

(caso necessário, utilizar folha avulsa e/ou o verso)

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Licitação nº. Contrato nº.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Uniflor-PR, ___ de ___ de ___.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

PRESIDENTE: MEMBRO: MEMBRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a DISPENSA de licitação nº 24/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratada, Objeto do Contrato, Valor, Data da assinatura, Dotação orçamentária

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº82/2021 - MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021

PARTES: Município de Florai e a empresa:ADRIANO CANDIDO DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DA MINI CARREGADEIRA DO MUNICIPIO DE FLORAÍ-PR.

VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/06/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a DISPENSA de licitação nº 25/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contratada, Objeto do Contrato, Valor, Data da assinatura, Dotação orçamentária

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº83/2021 - MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

PARTES: Município de Florai e a empresa:PELOZZO E OPRINI LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM MOTOR DE BETONEIRA PARA USO DAS OBRAS DO MUNICIPIO DE FLORAÍ-PR.

VALOR: R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:08/06/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 000141/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns: Descrição, Valor

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PFA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 8 de Junho de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 174/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor "JOSÉ CARLOS MARQUES ARNAUT", portador da cédula de identidade RG. nº. 4.186.790-7 SSPR/PR, matrícula nº. 30064 lotado no Departamento de Saúde no cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019 a partir do dia 07/06/2021 até 06/07/2021, devendo retornar dia 07/07/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 07 (sete) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSE BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 173/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

CONCEDER ao Servidor "LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA", portador da cédula de identidade RG. nº. 3.830.372-4 SSPR/PR, matrícula nº. 146 lotado no Departamento de Obras no cargo efetivo de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/06/2019 a 26/06/2020 a partir do dia 09/06/2021 até 08/07/2021, devendo retornar dia 09/07/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de junho de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 07 (sete) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)

JOSE BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

ID-CONTRATO Nº 1218

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2021 CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 001/2021 CONTRATO: 65/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE COM 81 (OITENTA E UM) METROS DE EXTENSÃO SOBRE O RIO PIRAQUÊ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO VALOR TOTAL; R\$ 2.666.567,99 (dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.013.15.451.0041.1083.4.4.90.51.00.00 - 01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.013.15.451.0041.1083.4.4.90.51.00.00 - 0815 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA:

Vigência até 04 de junho de 2022 contados a partir de 04 de junho de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO

09 (nove) meses

DO FORO:

Foro da Comarca de Paracity - PR

Luciane de Souza Moraes Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7715/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2156/20 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguau-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 76.675,00 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau-PR, 08 de junho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2021

SÚMULA:- Revoga o Decreto nº19/2021.

O Senhor ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº19/2021, que Decretou PONTO FACULTATIVO nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, no dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 02 de junho de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
- Romualdo Adriano Rodrigues -
PRESIDENTE



DECRETO Nº 262 DE 08 JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, Biênio 2021/2023.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, Marcos José Consalter de Mello, no uso das atribuições legais, em consonância Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplentes, indicados pelo governo municipal e entidades que o compõem, conforme segue:

I - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania: Titular: Tailise Nunes de Almeida Zironidi Suplente: Marcia Rabelo Bianco Spino

b) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Titular: Maria Aparecida Ferreira de Freitas Suplente: Adriana Rodrigues Dourado

c) Secretária Municipal de Saúde: Titular: Fernanda Solera Kovaleski Suplente: Miriana Colavite Menequin

d) Secretária Municipal de Finanças: Titular: Valéria Moreira Suplente: Denis Henrique Rodrigues de Jesus

II - REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APEE) Titular: Marcela Ferreira da Rosa Suplente: Helena Maria Borges Ribeiro

b) Associação Casa Lar de Colorado Titular: Juliana Andreza Faca Suplente: Andreia Faustino de Farias

c) Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE) Titular: Ana Cristina da Silva Gomes Suplente: Carlos Alexandre Conceição Correia

d) Grupo Especial de Menores em Ação de Colorado (G.E.M.A) Titular: Djalma Juvenio Suplente: Ernandes José dos Santos

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 08 de Junho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

ESPÉCIE: Contrato nº. 162/2017 - PMU.

REFERENTE: Concorrência Pública nº. 01/2017.

PARTES: Município de Uniflor, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº. 76.279.975/0001-62 e a empresa Hiconci Hidraulica e Construção Civil LTDA, portadora do CNPJ nº. 76.938.877/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUTAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, NA CIDADE DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de execução de obra do contrato de prestação de serviços sob o nº 162/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato acima citado, em decorrência da prorrogação do prazo de execução de obra pelo período de 15 (quinze) meses, sendo o novo prazo de vigência de 07/05/2021 a 06/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/05/2021.

UNIFLOR/PR, 06 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 169/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 4375, de 17 de agosto de 1964,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Servidor Público Municipal Sr. "ALESSANDRO PARANHOS BIONDO", brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 084.817.139-02, para ocupar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar nº. 222.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revolvendo-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Uniflor, 01 de junho de 2021.

José Bassi Neto
- Prefeito Municipal -



LEI Nº 658/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PR ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

- I - São membros obrigatórios na composição do Conselho: a) 2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; b) 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino; c) 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino; d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; e) 2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município: a) 1(um) representante do Conselho Tutelar;

b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios: I - os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II - o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III - o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V - a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

- I - devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos; II - desenvolver atividades direcionadas à população do Município; III - devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano; IV - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho: I - o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados; IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice- Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb: I - elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II - examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III - supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V - acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do: a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI - analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas - PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FND/MEC.

VII - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário: I - apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
- c) convênios com as instituições conveniadas;
- d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FND/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O mandato dos membros do novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a aprovação desta Lei,

o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readaptar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não é remunerada; II - é considerada como atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veja, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato: a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem; b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho; c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos: I - nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - ata das reuniões; IV - relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as leis municipais Nº 227/2007, 273/2008 e 381/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 07 de Junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



Decreto nº 3770/2021 de 11/05/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.978,71 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Finanças and Total Suplementação: 35.978,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Obras and Total Redução: 35.978,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná,

em 11 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA; Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI; Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida; Valor total da Contratação: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); Vigência do contrato: 12 meses; Flórida, 18 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA; Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida; Valor total da Contratação: R\$ 31.906,09 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e nove centavos); Vigência do contrato: 12 meses; Flórida, 18 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA; Contratada: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS; Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida; Valor total da Contratação: R\$ 31.955,10 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos); Vigência do contrato: 12 meses; Flórida, 18 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA; Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES; Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida; Valor total da Contratação: R\$ 57.039,40 (cinquenta e sete mil e trinta e nove reais e quarenta centavos); Vigência do contrato: 12 meses; Flórida, 18 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETONº 116/2021
(Republicado por Incorreção)

SÚMULA: Nomeia IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES como Secretária Municipal de Promoção Social.

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES, portadora do RG nº 73.831.85-7-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 037.802.419-19 para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Promoção Social, símbolo CF,lotada na Secretária Municipal de Promoção Social - SEPROS, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 08 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIANº 66/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária abaixorelacionada FÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Eliane Batista de Moraes Bernardi, Zeladora, 02/06/2020 a 01/06/2021, 07/06/2021 a 06/07/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 04 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIANº 67/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária abaixorelacionada FÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row: Cauana Cristiane de Lima da Silva, Auxiliar Administrativo, 01/03/2020 a 28/02/2021, 09/06/2021 a 23/06/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 07 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIANº 68/2021

Súmula: Designa o Servidor Ameliano Francisco dos Santos para exercer suas funções no setor de Recursos Humanos.

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Ameliano Francisco dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula nº 124, do quadro efetivo, para exercer suas funções no Setor de Recursos Humanos, a contar de 09/06/2021.

Registra-se, Publica-se e Comunica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 08 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, Caput, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução Ministério da Educação nº 4, de 02 de abril de 2015, em favor dos(as) agricultores (as):

- 1 - FLORINO MONTANHER, inscrito no CPF sob nº 047.078.779-15, DAP SDW0047078779152507181031, R\$ 1.795,00 (Um mil, setecentos e noventa e cinco reais);
2 - ADEMIR BATISTA BRÁZ, inscrito no CPF sob nº 329.136.309-44, DAP SDW0329136309443107190148, R\$ 17.970,00 (Dezesseite mil, novecentos e setenta reais);
3 - BENTO UNIVERSO DEBRINO, inscrito no CPF sob nº 736.001.059-49, DAP SDW0736001059491109190329, R\$ 10.702,50 (Dez mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos);
4 - WESLEY FERNANDES BRÁZ, inscrito no CPF sob nº 049.273.019-90, DAP SDW004273019902805200201, R\$ 17.970,00 (Dezesseite mil, novecentos e setenta reais);
5 - COAFAM- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ, inscrito no CNPJ sob nº 11.532.294/0001-19, DAP SDW1153229400010712201209, R\$ 42.091,00 (Quarenta e dois mil, noventa e um reais).

DO IVAÍ/PR, 08 de j

para o fornecimento de Gêneros Alimentícios na Familiar para alimentação escolar para o ano letivo de 2021, em conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2021, no valor total de R\$ 88.753,60 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.000-1999, o processo se encontra devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ, PREGÃO PRESENCIAL, Nr.: 16/2021 - PR, Processo Administrativo: 42/2021, Processo de Licitação: 42/2021, Data do Processo: 17/06/2021, Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 42/2021
b) Licitação Nº: 16/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2021
e) Data da Adjudicação: 07/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PARANÁ.

Table with columns: g) Fornecedores e Itens Vencedores, Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Valor Total (R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.30.00.00.00 (40), 2.063.3.3.90.30.00.00.00 (115)

São Jorge do Ivaí, 7 de Junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATO Nº 26/2021

PROCESSO Nº 38/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: A. M. FERNANDES & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, artigos de padaria e afins, destinados a atender as necessidades da administração pública do Município de São Jorge do Ivaí/Pr

Valor: R\$ 21.032,00 (Vinte e um mil, trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 31 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATO Nº 27/2021

PROCESSO Nº 38/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: FARDIN & FARDIN LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, artigos de padaria e afins, destinados a atender as necessidades da administração pública do Município de São Jorge do Ivaí/Pr

Valor: R\$ 21.094,00 (Vinte e um mil, noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 31 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATO Nº 28/2021

PROCESSO Nº 38/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, artigos de padaria e afins, destinados a atender as necessidades da administração pública do Município de São Jorge do Ivaí/Pr

Valor: R\$ 20.522,50 (Vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 31 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO Nº 42/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: A. M. FERNANDES & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PARANÁ

Valor: R\$ 19.936,25 (Dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 07 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATO Nº 30/2021

PROCESSO Nº 42/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: PAULO MORENO & IRMÃOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PARANÁ

Valor: R\$ 17.927,50 (Dezesseite mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 07 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATO Nº 31/2021

PROCESSO Nº 42/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: FARDIN & FARDIN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PARANÁ

Valor: R\$ 14.629,23 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 07 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO Nº 42/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: S. F. DO CARMO - GÁS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PARANÁ

Valor: R\$ 14.290,00 (Quatorze mil, duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 07 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO Nº 42/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: S. F. DO CARMO - GÁS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PARANÁ

Valor: R\$ 14.290,00 (Quatorze mil, duzentos e noventa reais).

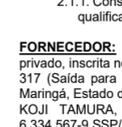
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with columns: Descrição, Valor

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data da assinatura.

FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.

DATA: 07 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias tipo Brooks, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.125/0001-07, com endereço na Rodovia PR-317 (Saída para Campo Mourão), nº 2526, Km 03, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.065-005, neste ato representada pelo Sr. EDSON KOJI TAMURA, cargo/função Sócio Administrador, CPF: 006.977.099-90, RG: 6.334.567-9 SSP/PR.

Table with columns: ÍTEM, UNID., QTDE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, TOTAL

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato. FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná DATA: 08 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 14/2021
PROCESSO Nº. 46/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), conforme abaixo especificado:

OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação do Termo de Referência e Edital de Licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº. 14/2021.

ABERTURA: 22 de junho de 2021, às 09h00min.

Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o dia 22 de junho de 2021, até as 08h30min, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118, Centro, no Município de Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão (Presencial) estará a disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência.

UNIFLOR, 08 DE JUNHO DE 2021.

Signature of José Bassi Neto
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO III

Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2021.

O presente tem como objeto, a aquisição de materiais escolares para formação de kits para entrega aos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação recebida do Departamento Municipal de Educação.

O referido, com abertura realizada no dia 06 de abril do corrente ano, apresentou impugnação a habilitação de empresas credenciadas para o certame. E as empresas ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO e A. PASSAGNOLI BATISTA foram inabilitadas por não apresentar documentação em conformidade com o solicitado no item 9.3.1 do edital.

Com apresentação de recurso administrativo pela empresa ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, em conformidade com Parecer Jurídico anexo a este e com a finalidade de dar transparência, isonomia, impessoalidade e legalidade ao procedimento, esta Comissão Permanente de Licitações – CPL, considerando que a exigência de documentos complementares ao Atestado de Capacidade Técnica é plenamente possível e não torna inviável a competição entre os participantes e o Art. 43 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 viabiliza a realização de diligência para fins de complementação a instrução do processo, esta Comissão Permanente de Licitações resolveu habilitar a empresa ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, pela apresentação de documentos complementares ao Atestado de Capacidade Técnica, previsto no item 9.3.1 do edital, dentro do prazo estipulado no Aviso II, publicado no site eletrônico municipal.

Sendo assim, após análise dos lances realizados no certame, pelas empresas credenciadas, fica decidido por esta Comissão, uma nova etapa, para julgamento dos itens, pelos participantes do certame, aos quais a empresa ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO obteve proposta menor do que o já exposto em Ata. Sendo os itens: 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 34, previsto, para a realização na próxima sexta-feira, 11 de junho do corrente ano, neste paço municipal, a partir das 09h.

Em 08 de junho de 2021.

Signature of Renato Rafael Diogo Do Valle
Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.604.563/0001-78, situada na AVENIDA QUATRO DE DEZEMBRO, Nº 1.709, CENTRO - CEP 87.660-000- PARANACITY-PR, neste ato, representada pela Sra. MARCELA BESSA DE LIMA CALZAVARA - Sôcia-Administradora da empresa, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.382.085-4 SSP/PR e CPF Nº 066.555.319-69, denominada, CONTRATADA, abonda e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PMI do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a reequilíbrio de valor do Termo Aditivo de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) para o valor atual para R\$ 5,33 (cinco reais e cinquenta e três centavos), para o litro de gasolina comum, marca GP Combustíveis, valores homologado em 10 de dezembro de 2020, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PMI do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020, passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de dezembro de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 08 de junho de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELA SILVA DE LIMA CALZAVARA
Sôcia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA HELIO RODRIGUES DE JESUS

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, TOMADA DE PREÇO, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 30/2021
b) Licitação Nº.: 3/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/06/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, COM MATERIAL INCLUSO, NA REFORMA DE COBERTURA PERTENCENTE AO COMPLEXO DE ESPORTES JOSÉ ALDO DOMES DE OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO, NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO RECEBIDA.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens, (em Reais R\$)

Inajá, 1 de Junho de 2021.
Signature of Cleber Geraldo da Silva
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07
MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.781, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 003/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 003/2021, de 12 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2021, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Adicional de Escolaridade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2021.

Signature of Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.782, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Promove Avanço Vertical à servidoras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º- Ficam promovidas, por avanço vertical, às seguintes servidoras, ocupantes do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h:

Table with columns: Matrícula, Nome, Nível de Vencimento

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2021.

Signature of Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 DA DISPENSA 033/2021.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do extrato nº 152/2021, da Dispensa nº 033/2021, publicado no jornal o regional nº 3321 em 26/05/2021, página 09, da referida data.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E MÁSCARA N95/PFF2 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I (CAPS I) DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas. Colorado, 07 de Junho de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES SUPATIENTS PARA PLANTIO NAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: A.F SILVA FLORES - ME. CNPJ: 18.867.203/0001-45. VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente A.F SILVA FLORES - ME - CNPJ: 18.867.203/0001-45.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 43/2021 - DL, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 61/2021
b) Licitação Nº.: 43/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/06/2021
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM COPIAS COLORIDAS INCLUIDAS, CONFORME COTAÇÃO DE PREÇO APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A COBERTURA DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA OFERTA DE ATIVIDADES AOS ALUNOS EM ÉPOCA DE PANDEMIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens, (em Reais R\$)

Inajá, 1 de Junho de 2021.
Signature of Cleber Geraldo da Silva
Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07
MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto : Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais).
Vigência do contrato : 12 meses.

Flórida, 18 de maio de 2021.
Signature of Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME
Objeto : Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 33.255,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência do contrato : 12 meses.

Flórida, 18 de maio de 2021.
Signature of Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

PORTARIA Nº 010A/2.021

O Senhor Bruno Vieira Luvisotta, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:
EXONERA, à pedido do Senhor ANTÔNIO PACHECKI, portador do CPF nº 734.941.439-00, lotado na função de MECÂNICO, junto ao Departamento de Administração, do Município de Santa Inês, a partir do dia 07 de Junho de 2021.
Santa Inês, em 04 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
Signature of Bruno Vieira Luvisotta
BRUNO VIEIRA LUISOTTI
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 139/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, Lei nº 1.561 de 19 de abril de 2021, e dá outras providências.

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.561 de 19 de abril de 2021, que trata da prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme artigo 17 da Lei nº 1.561, de 08 de junho de 2021, até o dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
Signature of Edna de Lourdes Carpiné Contin
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA: Exoneração de cargo em comissão. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a pedido, e a partir de 02 de junho de 2021, conforme requerimento protocolizado sob nº. 27.927 de 07/06/2021, a servidora Pública Municipal: DEBORAH MAYARA SOARES PEREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Encarregado da Seção de Orçamentos e Finanças, Símbolo CC-4, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de junho de 2021.
Signature of Edna de Lourdes Carpiné Contin
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 028/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 28/2021
CONTRATADA: FABIO ROGERIO LINHARES DE REZENDE LTDA
CNPJ: 36.469.747/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviço técnico especializado, para confecção de desenho vetorial.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal ao 01 dia do mês de junho de 2021.
Signature of Antonio Emerson Sette
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



Deputado Estadual Arilson Chiorato anuncia recursos aos municípios

PARAISO DO NORTE, TERRA RICA, SANTA MÔNICA, SÃO JOÃO DO CAIUÁ E OURIZONA

A saúde de Paraíso do Norte avançou nesta sexta-feira (04/06) ao garantir R\$250 mil para compra de equipamentos e mobiliário. A entrega do ofício que garante o valor ao município foi entregue pelo deputado estadual Arilson Chiorato ao prefeito Beto Vizzotto. O recurso já está no orçamento deste ano e deve chegar ao municí-

pio nos próximos meses. "A pandemia tem nos mostrado, dia após dia, a importância de investir em saúde pública, de infraestrutura à capacitação de profissionais. Esse vai contribuir para que Paraíso do Norte melhore o atendimento e acesso à saúde de toda população", comenta Arilson. O prefeito Beto Vizzotto explica que, hoje em dia, o



pronto atendimento 24 horas funciona num prédio adaptado de um centro de saúde.

"Porém, nós temos o projeto, que deve ser concluído no prazo de um ano, de cons-

truir o nosso pronto atendimento municipal. Com isso, esse valor de R\$ 250 mil des-

tinado pelo deputado Arilson será fundamental para realizarmos esse projeto e avançarmos na melhoria da saúde e Paraíso do Norte", diz Beto Vizzotto. Acompanham a entrega da emenda o vice-prefeito Asa Branca; a diretora do Departamento de Saúde, Evelin Tanikawa; o vereador, Luís Carlos Cândido; a vereadora professora Maria Eunice de Souza Maciel; o presidente da Câmara professor Roberto Lima e a vereadora Maria de Aguiar.

OURIZONA

Arilson confere obras e destina nova emenda para o Colégio Estadual Profº Benoil

VALORES REPASSADOS SOMAM R\$ 75 MIL E VÃO BENEFICIAR CERCA DE 220 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO



Quando os alunos do Colégio Estadual Professor Benoil Francisco Marques Boska voltarem às aulas terão mais um motivo para comemorar: a reforma completa dos banheiros, revestimento dos bebedouros e um lavatório para mãos. As obras, realizadas com recurso destinado pelo deputado Arilson Chiorato, já foram concluídas. "Tenho o prazer de visitar hoje (04/06) o colégio onde estudei e ainda contribuir para que esse espaço seja ainda mais acolhedor.

O sentimento é de gratidão", resume o deputado. Arilson comenta que o valor repassado no ano de 2020 para o colégio foi de R\$ 50 mil, que possibilitou a reforma. Em breve, segundo o deputado, as obras serão oficialmente entregues, pois ainda falta uma última vistoria. "Aproveito também, nessa sexta-feira, para anunciar uma nova emenda, que vai contemplar os estudantes com kit esportivo, avaliada em R\$ 25 mil", revela o deputado.



Durante a visita ao Colégio Estadual Professor Benoil Francisco Marques Boska, Arilson foi acompanhado pelo diretor Sérgio Luís Dias Neves e da vereadora Simone Gomes. "A reforma total dos banheiros dos alunos (masculino e feminino), os reparos nas portas de ferro da cozinha e o revestimento feito nos bebedouros e a instalação do lavatório de mãos para os alunos vão proporcionar segurança e principalmente uma grande melhoria nos aspectos de higiene e

limpeza geral", avalia o diretor do colégio, professor Sérgio. Sobre o kit esportivo, o diretor comenta que os materiais esportivos e recreativos serão usados nas aulas de educação física e também para ações recreativas. "Com certeza, quando for entregue será de grande benefício pedagógico", diz Sérgio. As demandas do colégio foram apresentadas ao deputado pelos vereadores Adenilson Maroldi, Edson Poveda dos Santos, Simone Gomes e pelo diretor Sérgio.

Santa Mônica



Arilson garante R\$ 70 mil para agricultura familiar

Pequenos agricultores de Santa Mônica, serão contemplados neste ano com implementos agrícolas. O recurso de R\$ 70 mil já está garantido ao município via emenda parlamentar do deputado estadual Arilson Chiorato, que esteve nesta sexta-feira (04/06) em Santa Mônica, confirmando esta conquista. Arilson defende que equipar a agricultura familiar é essencial para ajudar os produtores rurais a permanecerem no campo. "Os implementos agrícolas, além de tornar menos pesadas as atividades, também permi-

tem ampliar a área de cultivo. É imprescindível atender os pequenos agricultores, pois são eles que garantem alimentos frescos e de qualidade todos os dias na nossa mesa", afirma o deputado. A demanda foi apresentada ao deputado Arilson pelos vereadores do Partido dos Trabalhadores local, Abel (Jair Lima) e Junião (Jaime José Vieira Junior). O prefeito Luan Frazatto e pelo presidente do Partido dos Trabalhadores de Santa Mônica, Vanderlei Schmidt, que também acompanharam o deputado durante sua visita ao município.

Arilson destina R\$ 25 mil para castração de animais

O deputado Arilson Chiorato destinou R\$ 25 mil para a causa animal de Ourizona. O recurso já está garantido no orçamento deste ano e deve ser liberado nos próximos meses à prefeitura do município. A solicitação foi feita pelos vereadores do Partido dos Trabalhadores, Adenilson Maroldi, Edson Poveda dos Santos e Simone Gomes. "Não podemos nos esquecer da saúde e bem-estar animal e a castração, nesse sentido, é necessária para o controle da reprodução dos animais de rua. Temos percebido que o abandono de cães e gatos aumentou durante



a pandemia. A castração, além de controlar a reprodução, também facilita a adoção desses animais", avalia Arilson. Arilson observa ainda que a permanência dos animais

nas ruas contribui para a transmissão de doenças como raiva, leptospirose e leishmaniose, assim como de parasitas, como vermes e pulgas. Além disso, os animais em situação de rua

sofrem com maus tratos e são frequentemente vítimas de acidentes de trânsito. Diante de todas essas consequências sanitárias, sociais e humanitárias, Arilson comenta que é indispensável adotar políticas públicas em defesa e proteção dos direitos dos animais. "Espero que o valor destinado contribua para melhorar as ações que visam a castração de animais em Ourizona, pois acompanho de perto o trabalho de várias voluntárias no município. Reforço também o meu compromisso com a causa animal e com o trabalho desenvolvido pelas voluntárias", afirma o deputado.

Terra Rica

Arilson entrega implementos agrícolas e garante R\$ 25 mil para causa animal

Terra Rica recebeu nesta sexta-feira (04/06) implementos agrícolas para melhorar a vida no campo de pequenos produtores rurais. Foram entregues uma carreta de madeira com dois eixos e quatro rodas e um subsolador com sete hastes, avaliados em R\$ 18 mil reais. O recurso para compra foi viabilizado pelo deputado estadual Arilson Chiorato. "Com certeza, esses equipamentos vão ajudar a promover a agricultura familiar no município, tão importante para permanência de dezenas de famílias no campo", comenta o deputado. Já a vice-prefeita, Ana Marta da Silva Salomão, garante que o subsolador, por exemplo, é muito importante para o dia a dia da agricultura familiar. "Aqui em Terra Rica temos cinco assentamentos, duas vilas rurais e o Banco da Terra, então, precisamos de incen-

tivos para que essas famílias permaneçam no campo", diz. Em sua visita ao município, Arilson aproveitou para entregar ofício que garante uma emenda de R\$ 25 mil para castração de animais. O valor está garantido no orçamento deste ano e deve ser destinado à administração municipal nos próximos meses. "Esse recurso vai ajudar a amenizar essa situação, então, é de grande valia. O deputado Arilson sempre tem olhado para Terra Rica com grande carinho, destinando parte dos recursos para o nosso município, o que agradecemos muito", afirma a vice-prefeita Ana Marta. Participaram da entrega o prefeito Júlio Leite; o vereador Agnaldo de Sousa Costa; o secretário de Agricultura, José Pedro Pavão; a chefe de gabinete Renata Gomes; e Paulo Expedito de Marchi.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Arilson entrega equipamentos agrícolas e anuncia minivan

O município de São João do Caiuá foi contemplado com a entrega de equipamentos agrícolas e com um veículo assistência social, que deverá ser entregue nos próximos meses. Os recursos foram garantidos pelo deputado estadual Arilson Chiorato. "Hoje, tenho o privilégio de entregar equipamentos agrícolas, que serão usados por pequenos produtores rurais - pulverizador de barras, subsolador e carreta basculante. Sabemos que esses equipamentos facilitam a rotina pesada de quem trabalha na roça", comenta Arilson. Os equipamentos estão avaliados em R\$ 48 mil. Arilson também aproveitou para entregar ao prefeito Stefan Pauka um ofício que garante ao departamento de assistência social do município uma minivan com capacidade



de 7 passageiros no valor de R\$ 85 mil. Esse recurso já está previsto no orçamento deste ano e deve ser entregue nos próximos meses. "Nosso município não contava com implementos agrícolas para os pequenos e médios produtores rurais. Então, essa era uma demanda antiga de São João do Caiuá que, com a ajuda do deputado Arilson, nós vamos começar e conti-



nuar esse projeto de incentivo à agricultura familiar", comenta o prefeito Stefan Pauka. Sobre o veículo o prefeito avalia que irá contribuir para melhor atendimento da equipe técnica nas famílias de vulnerabilidade social. Ao todo, São João do Caiuá irá receber R\$133 mil via emenda parlamentar do deputado Arilson Chiorato. Participaram da entrega o

vice-prefeito Anivaldo Pereira do Nascimento; o secretário do patrimônio, Alirio Cardoso; secretário Indústria e Comércio, Diego Nascimento; secretária da Agricultura, Iracema Monteiro; secretário da Administração, Alexandre Martins Belato; da liderança, Gilmar; e dos vereadores Josué Barbosa Andrade, o Duca; Jonathan Falleiro, Robson da Silva e Gerolino Dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-80
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
81460-030 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 075/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto nº 015/2021, republicado no diário oficial no dia 20 de janeiro de 2021, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto nº 015/2021, republicado no diário oficial no dia 20 de janeiro de 2021, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a limitação de leitos de UTI's para casos de COVID 19 para a região;

CONSIDERANDO o aumento da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19, conforme demonstrado nos boletins diários e o agravamento dos casos positivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos nos unindo em prol de preservarmos vidas;

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido do dia 08 de junho até 15 de junho de 2021, as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Paranacity, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I - MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUQUES E FARMÁCIAS

Os estabelecimentos constantes neste inciso poderão funcionar de Segunda a Sábado das 8:00 às 19:00 e domingos das 8:00 às 12:00.

a) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

b) As farmácias poderão funcionar normalmente, sendo que a farmácia de plantão poderá funcionar até às 21:00.

II - BARES, LANCHONETES, PESQUEIROS E CONGÊNERES:

a) Fica proibido o consumo no local, sendo permitido somente o *delivery* ou *drive thru* até às 20:00 conforme toque de recolher. Após as 20:00 é permitido somente o *delivery* de alimentação até às 22:00.

b) Domingo e feriado é permitido o *delivery* e o *drive thru* até às 13:00. Após esse horário, somente *delivery* de alimentação até às 22:00.

III-RESTAURANTES

a) Os restaurantes poderão servir no local com 30% da capacidade, desde que sigam as medidas de prevenção ao COVID 19, respeitando o toque de recolher às 20:00, após somente *delivery* de alimentação até às 22:00.

IV - PADARIAS E SORVETERIA:

Fica proibido o consumo no local, sendo permitido somente o *delivery* ou *drive thru* até às 20:00 conforme toque de recolher. Após as 20:00 é permitido somente o *delivery* até às 22:00.

V - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL: (materiais para construção, casa de tintas, bazar, armários, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e demais atividades):

a) Fica permitido o atendimento presencial nos estabelecimentos contidos neste inciso de segunda a sábados das 8:00 às 18:00;

b) Deverão atender com 30% da capacidade do estabelecimento;

c) Fica sob responsabilidade do comerciante a organização do controle de pessoas.

VI - BARBEIROS, CABELEIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES:

a) Podem atender com horário das 8:00 às 18:00, de segunda a sábado;

b) Deverão trabalhar com horários agendados, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

VII - ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS E CONGÊNERES; CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS E CONGÊNERES:

a) Fica autorizada o funcionamento presencial, de forma gradual e monitorada, obedecendo todas as normas já editadas para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

VIII - FEIRA DO PRODUTOR:

a) Fica proibido o consumo no local, sendo permitido somente o *delivery* e o *drive thru*, respeitando o horário de toque de recolher às 20:00.

IX - ATIVIDADES RELIGIOSAS:

As atividades religiosas deverão seguir as seguintes determinações:

a) Ficam autorizados a funcionar presencialmente com 30% da capacidade de ocupação.

X - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:

a) Abastecimentos de veículos poderão funcionar de segunda à domingo das 6:00 às 20:00.

b) Fica proibido o consumo no local da loja de conveniência. Esta poderá funcionar apenas por *delivery* ou *drive thru* de segunda a sábado até às 20:00 e no domingo até às 13:00.

XI - VENDEDORES AMBULANTES:

Poderá realizar o serviço de venda ambulante de segunda à domingo das 09:00 às 18:00, respeitando-se as seguintes determinações:

a) Somente vendedores ambulantes residentes no Município e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal, poderão exercer o serviço de compra e venda ambulante;

XII - ACADEMIAS CONGÊNERES:

a) Fica permitida as atividades com 30% da capacidade de ocupação das instalações (dentro das normas de segurança exigidas no Decreto 015/2021), de segunda à sexta das 6:00 às 19:00.

XIII - ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES:

a) Fica proibida a realização de festas, eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, bem como a locação ou cessão de espaços para realização dos mesmos.

b) Fica suspensa a utilização de espaços públicos ou privados para realização de atividades desportivas, recreativas e de lazer, exceto a prática de caminhada.

XIV - REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo que o atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de extrema necessidade.

Art. 2º. Restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 20:00 às 5:00 (toque de recolher).

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de Ensino Municipal e Estadual no Município.

Art. 4º. É recomendado o controle de temperatura das pessoas que adentrem nos estabelecimentos comerciais, com a utilização de termômetro infravermelho.

Art. 5º. Fica recomendada a não entrada nos estabelecimentos por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

Art. 6º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento (alvará).

§ 1º. Fica estabelecido os seguintes valores de penalidades para as infrações:

I - R\$ 300,00 para a pessoa que não utilizar máscaras em locais públicos, bem como locais particulares de uso comum;

II - R\$ 1.000,00 para o responsável por locais com aglomeração indevida de pessoas;

III - R\$ 1.000,00 para quem descumprir o toque de recolher;

§ 2º. Em caso de reincidência a multa pode dobrar, limitado a R\$ 5.000,00.

Art. 7º. Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a cobrir a contaminação pelo COVID-19.

Art. 8º. Continuam em vigor todas as demais recomendações, penalidades e sanções contidas no Decreto 015/2021, relacionados ao combate à pandemia, revogando as disposições que contrariem o presente.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sítio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

WALDEMAR NÁVES PÓCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 074/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Estrutura Administrativa da Lei Complementar Municipal nº 01/2014;

RESOLVE:

Art. 1º) - NOMEAR a Sra. ADRIANA KIOKO RODRIGUES ENDO NITSCHKE, portadora do RG Nº. 6.025.161-4 e CPF Nº. 019.074.659-95, para a partir desta data exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DOS PROGRAMAS SOCIAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o símbolo CC2.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de Junho de 2021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (044) 3278-1592 - Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 113/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 11.201,63 (onze mil, duzentos e um reais e sessenta e três centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento	Fonte	VALOR
09.01.15.452.0019.2.059		Promover a Limpeza Pública e a Coleta De Lixo Domiciliar/Comercial		
3.3.90.93.00.00	583	Indenização e Restituição	740	5.187,87
3.3.90.93.00.00	584	Indenização e Restituição	3740	13,42
10.02.27.812.0030.2.069		Manter e Promover Atividades Esportivas		
3.3.90.30.00.00	506	Material de Consumo	0001	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				11.201,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3740	Convênio Federal - Caminhão de Lixo - Exercício Anterior	5.187,87
Total		5.187,87

II - Excesso de arrecadação no exercício corrente:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
740	Convênio Federal - Caminhão de Lixo	13,76
Total		13,76

III - Anulação parcial de dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento	Fonte	VALOR
10.02.27.812.0030.2.069		Manter e Promover Atividades Esportivas		
3.1.90.11.00.00	503	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	6.000,00
Total				6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 382/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº. 03.776.336/0001-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 6.238,00 (seis mil duzentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 08 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 392/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: RETUR - REDE DE TURISMO REGIONAL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.759.641/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR, PARAPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO MAPA NACIONAL DO TURISMO - PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO E A PARTICIPAÇÃO NA REGIÃO CORREDORES DAS ÁGUAS, COM UMA GESTÃO PELO TURISMO INTEGRADA QUE VENHA A CONTRIBUIR COM A ECONOMIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DOTAÇÃO:

09.001.23.695.0036.2.069.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 08 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35-2.021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 53-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, no valor de R\$ 6.238,00 (seis mil duzentos e trinta e oito reais).

1-FORNECEDOR:
FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.776.336/0001-14
ENDEREÇO: AV. DISTRITO FEDERAL Nº. 1340
CIDADE: PARANAVAL-PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 08 de Junho de 2021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 54-2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, para ACONTRATAÇÃO DA REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR, PARAPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO MAPA NACIONAL DO TURISMO - PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO E A PARTICIPAÇÃO NA REGIÃO CORREDORES DAS ÁGUAS, COM UMA GESTÃO PELO TURISMO INTEGRADA QUE VENHA A CONTRIBUIR COM A ECONOMIA MUNICIPAL, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1-FORNECEDOR:
FORNECEDOR: REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR
CNPJ Nº. 05.759.641/0001-48
ENDEREÇO: Av. Advogados HorácioRacanello Filho, 6326
CIDADE: - Maringá - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 08 de Junho de 2021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto : Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata : R\$ 20.122,30 (vinte mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

Vigência da Ata : 12 meses

Flórida, 20 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto : Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata : R\$ 7.642,38 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Vigência da Ata : 12 meses.

Flórida, 20 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto : Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata : R\$ 31.663,60 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência da Ata : 12 meses.

Flórida, 20 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto : Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata : R\$ 10.500,50 (dez mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata : 12 meses.

Flórida, 20 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogio, 175 - Caixa Postal 81 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

DECRETO Nº 071/2021

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀQUELAS ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS ESTADUAL Nº 6.983, Nº 7.020 VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica recepcionado e ratificado a prorrogação do disposto no Decreto nº 7020, de 05/03/2021 do Governo do Estado do Paraná, instituído pelo novo Decreto nº 7716 do Governo do Estado do Paraná que Prorroga até as 5 horas do dia 11 de Junho de 2021 a vigência do Decreto nº 7020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de Março de 2021 até as 5 horas do dia 11 de Junho de 2021.

Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 11 de Junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 5º do Decreto nº 6.983, de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, sendo entendidos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná, são considerados serviços e atividades essenciais:

- I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega. (Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 7020 DE 05/03/2021).
b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais. (Alínea acrescentada pelo Decreto Nº 7001 DE 03/03/2021).
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto a lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de Março de 2021 até as 5 horas do dia 11 de Junho de 2021.

Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de Março de 2021 até as 05 horas do dia 11 de Junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI - Atividades esportivas individuais e/ou coletivas: conforme Resolução SESA nº 0098/2021; em seu Art. 2º - § 2º - É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de lutas, entre outras.
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, do dia 10 de Março de 2021 até o dia 11 de Junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e prestação de serviços não essenciais, das 08 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação;
II - academias de ginástica das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III - As Igrejas e templos religiosos poderão funcionar com limitação de sua capacidade normal considerando a acomodação de pessoas sentadas, conforme resolução SESA nº 440/2021;

IV - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

V - Supermercados: das 08:00 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50 %, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio de entrega

VI - Demais atividades e serviços essenciais como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 8º Permanece suspensa as aulas presenciais em escolas públicas e privadas até a o prazo de vigência deste decreto, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, diante da suspensão das aulas presenciais, realizarão atividades em regime remoto, face a não interrupção do calendário oficial, podendo fazer a entrega das atividades para os alunos desde que sejam cumpridas as medidas de segurança recomendadas pela OMS.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2021, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 26 de Maio de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 87/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: FRATELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2021.
Fundamento legal: art. 65, lei 8.666/93
Foro: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 88/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: G. D. BENITEZ E ROZADA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2021.
Fundamento legal: art. 65, lei 8.666/93
Foro: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 90/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LOFS CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2021.
Fundamento legal: art. 65, lei 8.666/93
Foro: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021 DISPENSA 34/2021-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OITO PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA OBRAS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Duração: 31/12/2021.
Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 07 de junho de 2021.

Ourizona-PR, 07 de junho de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 DISPENSA 35/2021-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Duração: 12 MESES.
Valor: R\$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 07 de junho de 2021.

Ourizona-PR, 07 de junho de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nr.: 34/2021 - DL, Processo Administrativo: 74/2021, Processo de Licitação: 69/2021, Data do Processo: 07/06/2021, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 69/2021
b) Licitação Nr.: 34/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/06/2021
e) Data da Adjudicação: 07/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OITO PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA OBRAS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:
-006398 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC 1 0,0000 7.200,00
1 7.200,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (09)
Ourizona, 7 de Junho de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nr.: 35/2021 - DL, Processo Administrativo: 75/2021, Processo de Licitação: 69/2021, Data do Processo: 07/06/2021, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 69/2021
b) Licitação Nr.: 35/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/06/2021
e) Data da Adjudicação: 07/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:
-006624 - CRISTIANE APARECIDA BALASSA DIAS 1 0,0000 10.650,00
1 10.650,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (20)

Ourizona, 7 de Junho de 2021.
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 230 /2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR a partir de 01 de junho de 2021 a sra. ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA portadora da Carteira de Identidade RG/ID- 8.339.159-6 SESP PR e do CPF 039.887.949-45 para exercer o cargo de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO TECNICO-CC-4-CARGO EM COMISSÃO do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 231/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

NOMEAR o sr. ALESSANDER CARLO CORDEIRO matricula 15814, CPF-107.007.608-22 RG. 4.245.161-4 SESP.PR, do cargo comissionado na função de DIREÇÃO E ASSESSORIA SUPERIOR 3-CC3 comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir de 01 de junho de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 066/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra A do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 003/2020 que designou a Sra. DAIANA BERTAZZO MACHADO, RG nº 10.550.441-1 e CPF nº 050.546.599-00, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, da função de Cargo Comissionado de Diretor de Ensino da "Escola Municipal Fábio Dias da Silva".

Artigo 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos à 30 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 08 de junho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Decreto nº 3765/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.036,64 (seis mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, Total Suplementação: 6.036,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000
- CENTRO

DECRETO Nº 057, DE 08 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de missas, cultos e reuniões religiosas, durante o período de emergência em saúde pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e da outras providências.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Inajá, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6341, a qual garantiu a autonomia de estados e municípios para tomar as medidas que entenderem necessárias para combater o novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual e parcimonioso das atividades religiosas e econômicas no âmbito do município.

CONSIDERANDO o estado atual dos recursos disponíveis na área da saúde para o enfrentamento do coronavírus no município, bem como dos índices atuais da doença.

CONSIDERANDO que o uso compulsório de máscaras de proteção e de outras medidas de higiene como o uso constante de álcool 70º INPM, entre outras, aceitos e praticados maciçamente pela população Inajaense, mostraram-se eficazes no combate ao coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ CLEBER GERALDO SILVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I**DA REALIZAÇÃO DE MISSAS, CULTOS E REUNIÕES RELIGIOSAS**

Art. 1º. Fica autorizada a realização de missas, cultos ou reuniões religiosas somente 1 (uma) vez na semana, com duração de 1 (uma) hora, observando-se as seguintes condições:

I – A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, e, deverá estar afixado e especificado na entrada a capacidade máxima de público.

II – Os participantes deverão observar distância mínima de 2 (dois) metros uns dos outros.

III – Uso obrigatório de máscaras no interior das Igrejas e locais de cultos e reuniões.

IV – Higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada e saída das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões.

V – Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, com devidas demarcações.

VI – Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

VII – Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados.

VIII – Recomenda-se, a não participação dos cultos presenciais as pessoas do grupo de risco, em especial: a) Idosos maiores de 60 (sessenta) anos; b) Crianças menores de 12 (doze) anos; c) hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas, entre outros; d) pessoas que apresentarem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios.

IX – Nas portas de acesso deverá haver um tapete umedecido com produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para diluição e método de aplicação.

X – Bancos e assentos deverão ser disponibilizados obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros. Os fiéis deverão acomodar-se nos bancos/assentos obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros uns dos outros (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados).

XI – Os locais onde se realizarão as missas, cultos e reuniões religiosas, deverão manter as portas e janelas abertas, podendo usar os aparelhos de ar condicionado e climatizadores.

XII – Recomenda-se que, cada igreja/templo implemente meios para modernizar seu sistema contábil, possibilitando dígitos e ofertas através de canais eletrônicos (internet banking). Sendo inviável a utilização, recomenda-se que as caixas de ofertas e dígitos sejam disponibilizadas ao término de cada celebração, em local específico, fixo e com acesso a higienização das mãos com álcool 70%.

XIII – O uso de instrumentos musicais e microfones deverá ser de uso individual.

XIV – Recomenda-se que durante todo o período de pandemia, reuniões (novenas, grupos de oração, células, catequese, escola dominical etc), palestras, eventos, comumente realizadas pelas igrejas/instituições religiosas sejam suspensas, sendo sugerido que as mesmas sejam realizadas por meio de aplicativos de mensagens, entre outros, para evitar aglomerações.

XV – Celebração de comunhão, santa ceia e/ou partilha de pão: a)- os colaboradores que ficarem encarregados da preparação deverão seguir todos os critérios de higiene; b)- Fica a cargo dos líderes determinarem o fluxo da comunhão a fim de evitar aglomerações; c)- Nas congregações que celebram a ceia com partilha de pão e vinho, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. O pão poderá ser entregue através de um pegador manuseado por uma única pessoa e o vinho poderá ser entregue aos fiéis individualmente em copos descartáveis e descartados imediatamente após o uso. Caso optem pela retirada junto ao líder, deverá ser realizada forma que não seja gerado aglomerações e nunca servidos diretamente na boca; d)- As mãos de cada fiel deverão ser higienizadas com álcool 70% antes do recebimento, para evitar contaminações; e)- Os fiéis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-la imediatamente, após, a consagração; f)- As hóstias deverão ser entregues aos fiéis assegurando que seja feita a higienização das mãos de cada fiel antes do recebimento para que não ocorra a contaminação.

XVI – Os atendimentos individuais deverão ser realizados obedecendo os critérios de distanciamento de 2 (dois) metros e realizado a desinfecção ao término de cada atendimento das superfícies e ambiente.

XVII – Recomenda-se o não manuseio de dispositivos móveis (celulares, tablets e similares).

XVIII – Deverá ser tomado medidas a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das celebrações.

XIX – Ao final de cada celebração os fiéis deverão ser orientados sobre as medidas a serem tomadas assim que retornarem a suas casas, tais como higienização das mãos, troca de todo o vestuário, e higienização de suas roupas calçados e máscaras.

XX – Banheiros e similares deverão permanecer interditados.

XXI – Os dispensadores de água e bebedouros devem ser bloqueados, recomenda-se que cada indivíduo deve utilizar sua própria garrafa, sem compartilhar com os demais em hipótese alguma, mesmo indivíduos da mesma família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, bem como, poderá ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 057/2021,
DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio oficial do município para prestar seus serviços à Câmara Municipal, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio Oficial desta Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria n.º 002/2021, para prestar seus serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no exercício de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná,
Em 07 de junho de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000
- CENTRO

LEI N. 1180 DE 08 DE JUNHO DE 2021.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS PELA SANEPAR E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE INAJÁ.**

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os valores referentes aos serviços de saneamento básico prestados pela Sanepar e não pagos pelo Município de Inajá.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 224.181,66 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) que pela presente negociação terá a exclusão da multa de 2% (dois) por cento e desconto de 45% (quarenta e cinco) por cento sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida de R\$ 209.809,71 (duzentos e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos), a ser parcelada em 120 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.329,32 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Os valores poderão ser atualizados caso a negociação seja efetivada em período superior a 60 dias da data da última atualização.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia: Quotas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Art. 4º Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 5º O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 6º Revogadas às disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000
- CENTRO

Decreto nº 058/2021

DATA: 08 de Junho de 2021.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.178/2021:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.099.619,13 (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 Departamento de Saúde	
Unidade:	002 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Subfunção:	301 Atenção Básica	
Programa:	0016 Saúde Para Todos	
Atividade:	2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	
Elemento 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$ 533.197,04
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 124.650,00
Elemento 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 110.000,00
Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 896.724,52
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 55.124,85
Fonte 495 Bloco Atenção básica		
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 237.965,63
Fonte 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		

Órgão:	09 Departamento de Saúde	
Unidade:	002 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Subfunção:	304 Vigilância Sanitária	
Programa:	0016 Saúde Para Todos	
Atividade:	2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 86.607,09
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00
Fonte 497 Vigilância em Saúde		
3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 35.350,00
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64), das seguintes fontes de recursos:

003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	533.197,04
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.166.724,52
495 Atenção Básica	55.124,85
497 Vigilância em Saúde	106.607,09
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	237.965,63
Total	2.099.619,13

Artigo 3º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.001/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.118/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000
- CENTRO

Decreto nº 059/2021

DATA: 08 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a reprogramação de recursos do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal nº 1.179/2021:

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 574.866,97 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 215.869,19
3.1.91.13 Obrigações Patronais	R\$ 48.050,49
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$46.944,20
Fonte 107 - Salário Educação	

10.002.12.361.0010.2.102 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil	R\$ 200.762,44
3.1.91.13 Obrigações Patronais	R\$ 38.240,64
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
Fonte 102 - Fundeb 40%	

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64), das seguintes fontes de recursos:

Fonte 102 - Fundeb 40%	R\$ 264.003,08
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 263.919,68
Fonte 107 - Salário Educação	R\$ 46.944,20
Total	R\$ 574.866,96

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.118/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.178/2021

DATA: 08 de Junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a reprogramação dos recursos do Departamento de Saúde do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.099.619,13 (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 Departamento de Saúde	
Unidade:	002 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Subfunção:	301 Atenção Básica	
Programa:	0016 Saúde Para Todos	
Atividade:	2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	
Elemento 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$ 533.197,04
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM		
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 124.650,00
Elemento 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 110.000,00
Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 896.724,52
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 55.124,85
Fonte 495 Bloco Atenção básica		
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 237.965,63
Fonte 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		

Órgão:	09 Departamento de Saúde	
Unidade:	002 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Subfunção:	304 Vigilância Sanitária	
Programa:	0016 Saúde Para Todos	
Atividade:	2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 86.607,09
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00
Fonte 497 Vigilância em Saúde		
3.3.90.30 Material de Consumo		R\$ 35.350,00
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64), das seguintes fontes de recursos:

003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	533.197,04
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.166.724,52
495 Atenção Básica	55.124,85
497 Vigilância em Saúde	106.607,09
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	237.965,63
Total	2.099.619,13

Artigo 3º Fica autorizado a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.001/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.118/2020, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.179/2021

DATA: 08 de junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a reprogramação de recursos do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 574.866,97 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 215.869,19
3.1.91.13 Obrigações Patronais	R\$ 48.050,49
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$46.944,20
Fonte 107 - Salário Educação	

10.002.12.361.0010.2.102 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil	R\$ 200.762,44
3.1.91.13 Obrigações Patronais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

TERMO DE POSSE

Termo de Posse dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Inês foram empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal número 513 de 31 de março de dois mil e vinte e um e composta pelos membros efetivos e suplentes conforme a Portaria número 015/2021, de 30 de abril, de dois mil e vinte e um, para o mandato até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Titular - Representante do Poder Executivo
Marcos Antonio Camponês, RG: 4.337.658-6

Titular - Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)
Jucineide Araújo Antunes, RG: 7.829.858-8

Suplente - Representante do Poder Executivo
João Cândido Carvalho, RG: 3.536.697-7

Suplente - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município
Dyeniffer Rodrigues Castilheiri, RG: 15.368.342-5

Titular - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME
Ivone Ferreira Lima, RG: 3.998.440-7

Suplente - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME
Ederli Cristina Batista de Souza, RG: 5.230.526- 8

Titular - Representante do Conselho Tutelar
Gisele Costa Arado, RG: 9.858.552 - 4

Suplente - Representante do Conselho Tutelar
Cristeide Ledes Vieira, RG: 20.423.454 - 90

Titular - Representante dos Serviços Técnicos-Administrativo da SME
Maria Célia Machado dos Santos, RG: 4.095.257-8

Suplente - Representante dos Serviços-Técnicos-Administrativo da SME
Elaine Aparecida Bispo Camilo, RG: 7.860-675-4

Suplente - Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)
Rosimari Maria Correia, RG: 4.917.549-3

Titular - Representante dos professores da educação básica pública do Município
Luzia Carlos da Silva Costa, RG: 5.284.028-1

Suplente - Representante dos professores da educação básica pública do Município
Laelma Pereira da Silva, RG: 3.805.981-5

Titular - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município
Rosa Aparecida Pesce de Freitas, RG: 5.820. 172-3

Suplente - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município
Eliana Aparecida Bispo de Andrade, RG: 7.860.675-4

Titular - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Jaqueline Aparecida Andrade, RG: 5.438.505-9

Titular - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Liliane Taciana Brondani Vieira, RG: 14.297.689-7

Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Katia Aparecida Santana, RG: 25.789.677-6

Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Elizângela Cristina Oliveira Carvalho, RG: 5.438.705-9

Titular - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município
Maria Clara Sobreira Lima, RG: 15.092.473-1

Titular - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município
Marcela Beatriz Sgrinholi Santos, RG: 15.721.784-4

Suplente - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município
Davi da Silva Conceição, RG: 15.932.188-6

Titular - Representante das Escolas do Campo
Cleonice da Silva Araújo, RG: 13.366.690-0

Suplente - Representante das Escolas do Campo
Suzana Aparecida Matos, RG: 7.718.917-3

E para constar, foi lavrado o presente termo de posse assinado pelo Excelentíssimo Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Santa Inês, 10 de maio de 2021.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº 017/2021

Sumula: exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Rosana Maria Vieira Luvisotto, portadora do CPF nº 351.588.756-34, e do RG nº 1.815.129, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir do dia 19 maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 19 de maio de 2021.

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora Bruna Cristina da Silva, portadora do CPF nº 446.711.558-77, e do RG nº 499302096, para responder pelo Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei nº 417/2017, a partir do dia 10 junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 07 de junho de 2021.

Bruno Vieira Luvisotto
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 030/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa AGLI PESQUISAS E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada nacidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 09.610.985/0001-41, quanto à prestação de serviços para realização de pesquisas de satisfação.

O valor total depreendido com a prestação de serviços para realização de pesquisas de satisfação será de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio/PR, 07 de junho de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para atender ao Departamento de Promoção Social.

Departamento Solicitante: Departamento de Promoção Social

Processo: 53/2021

Modalidade: Pregão nº 018/2021

Espécie: Presencial - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Lote

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 24 de junho de 2021.

Horário Limite para Protocolo: 09h:00min Local: Departamento de Licitações. (nove horas).

Horário de Abertura: 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial - Registro de Preços nº 018/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de junho de 2021, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"

Santo Inácio/PR, 08 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de peças novas automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.

Departamentos Solicitantes: Departamento de Administração e Departamento de Serviços Urbanos

Processo: 54/2021

Modalidade: Pregão nº 019/2021

Espécie: Presencial

Tipo: Menor preço por lote representado pelo maior desconto percentual

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 24 de junho de 2021.

Horário Limite para Protocolo: 14h:00min Local: Departamento de Licitações. (catorze horas).

Horário de Abertura: 14h:30min (catorze horas e trinta minutos).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 019/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de junho de 2021, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"

Santo Inácio/PR, 08 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 113/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor LUCAS HULALA NASCIMENTO, RG. Nº 15.619.292-9/PR, lotado como Assistente Administrativo, compreendido no período de 07/06/2021 a 21/06/2021 referentes ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 114/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora THAMIRES SOUZA DOS SANTOS POSTIGO, RG. Nº 10.758.787-0/PR, lotada como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 07/06/2021 a 06/07/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 115/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL à servidora SOLINEIDE GONÇALVES PEREIRA CALVO, RG. Nº 5.346.525-0-PR, lotada nesta municipalidade como Atendente de Creche, contados no período de 07/06/2021 a 05/09/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 116/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARIA APARECIDA MARTINS HUNGARO, RG. Nº 4.873.089-2/PR, lotada como Garf na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nesta cidade, contados no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme atestado médico do Dr. Paulo Rafael Sanches Calvo - CRM/PR. 39.210, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 117/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ROSÂNGELA FEITOSA DA SILVA, RG. Nº 451.816 /PR, lotada como Auxiliar de Biblioteca na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nesta cidade, contados no período de 07/06/2021 a 04/10/2021, conforme atestado médico do Dr. Arnaldo R. Insfran do Carmo - CRM/PR. 20263, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 118/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ANTÔNIO HORÁCIO DOS SANTOS, RG. Nº 4.751.536-0/PR, lotado como Garf, compreendido no período de 09/06/2021 a 08/07/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pelo Pregoeiro Interino e equipe, nomeada pela Portaria nº 194/2021, de 23 de Abril de 2021, assim resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, e adjudicar o seu objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR EM PROJETOS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NA SUA MAIORIA, INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, a empresa:

Empresa: JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907 - CNPJ: 22.854.586/0001-94

Table with columns: Lote, Item, Nome do produto/serviço, Marca, Unidade, Quantid., Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR EM PROJETOS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NA SUA MAIORIA, INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, MES, 12,00, 3.332,50, 39.990,00. Row 2: TOTAL, 39.990,00.

Declarando como vencedora do LOTE 001 - ITEM1a empresa: JOCIMAR NUNES DA SILVA 07280721907 - CNPJ: 22.854.586/0001-94, ITEM 001 no valor de R\$ 3.332,50 (Três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)/mês, perfazendo o valor total de R\$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). O valor global do item 1 da empresa vencedora resultou em R\$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Santo Inácio, 08 de Junho de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal